



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 279

**Regulamenta o art. 3º da Resolução n. 539, de 02 de abril de 2003 que "Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola - RS - CIEE".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 22, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Resolução n. 539, de 02 de abril de 2003, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** A contraprestação, objeto do convênio a ser firmado entre a Câmara Municipal e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/RS, por estagiário será igual ao teto mínimo praticado no Legislativo aos seus servidores.

**§ 1º.** A importância destinada ao CIEE/RS, por estagiário, correspondente a 20% (vinte por cento), estará incluída no teto mínimo de que trata o "caput".

**§ 2º.** A remuneração de que trata este artigo terá caráter indenizatório, conforme dispõe o art. 4º da Lei n.º 6.494/77.


**Art. 2º.** O estagiário acompanhará a carga horária praticada pela Câmara Municipal.

**Art. 3º.** O prazo de duração de estágio será de 06 (seis) meses, admitidas prorrogações por iguais períodos, enquanto persistir a condição curricular do estagiário.

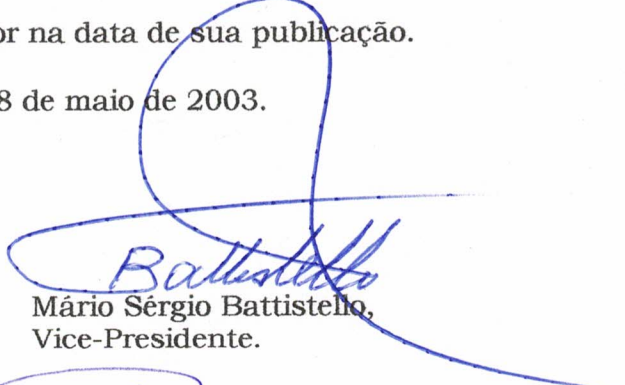
**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Esteio, em 08 de maio de 2003.

Mesa Diretora:

  
Jura Suppi,  
Presidenta.

  
Fladimir Costella,  
1º Secretário.

  
Mário Sérgio Battistello,  
Vice-Presidente.

  
Arioli do Prado,  
2º Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**